Ante-Projeto de Lei nº 627/83.

Autoriza o Executivo a participar de Consorcio Nacional Camargo Soares, cuja razão social se denomina Camargo Soares Empeendimentos Ltda, através da Filial de Uber - landia.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo primeiro
Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consorcio Nacional Camargo Soares (Camargo Soares Empreendimentos Ltda, através da Filial de Uberlandia, para aquisição de um caminhão Mercedes Benz, modelo 1113, "0" km.

§ 1º - O plano do consorcio de que trata o artigo é de 60 (sessenta) meses.

§ 2º - Fica o Executivo autorizado a assinar todos os documentos que se fizerem necessários a efetivação do consorcio.

Artigo segundo
Para ocorer as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executi- autorizado a abrir crédito especial até o valor de cr$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo terceiro
Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 08 março 1983.

Jair Amaro

Jair Amaro
Prefeito Municipal.

Negado em 12/04/83
Por 6 a 2

Presidente da Câmara

Reprovado 6 A 2

Ivo Jor. Fernandes